



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - SEAS-CEDM

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDÔNIA – CEDM/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.575, de 23 e junho de 2015 bem como pelo Regimento Interno Decreto nº 21.077, de 26 de junho de 2016, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da Cerimônia de Posse para o biênio 2025/2027 e 1ª Reunião Extraordinária do exercício, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelas membros presentes.

- **Local:** Casa dos Conselhos Plataforma Zoom
- **Data:** 15.07.2025
- **Hora de início:** 9hs.
- **Duração da Reunião:** 3:31:28hs
- **Registro da Reunião:** Marines Maciel Paixão Silva.
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 5787/2025/SEAS-CEDM

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Sandréia Silva Costa (em transição).
- Conselheiros(as) Presentes:

Governamentais: SESAU: Karígina Suely de Oliveira Gomes, titular; e Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, suplente; SEDUC: Sandra Regina Bezerra Correia, titular; e Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente; SEAGRI: Cassia da Silva Barbosa, titular; e Silvia Oriani de Gracia Lima, suplente, reconduzida; SESDEC: Noelle Karoline Xavier Ribas Leite, titular; e Dayane Alves Mendes, suplente; SEAS: Priscila Umbeline de Souza Neves, titular; e Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, suplente; EMATER/RO: Diana Menezes Vieira, titular; e Aldenora Cristina Vaz Lustosa, suplente.

Sociedade Civil: CRESS 23ª Região: Laura Cristina Anastácio Rodrigues, titular; e Lidiane Maria Dantas, suplente; FECAUBER: Ana Carla Pereira da Costa, titular, reconduzida; e Mara Jane Corrêa Marques, suplente; AMAAR: Ana Claudia de Andrade, titular; e Natallia Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo, suplente; FETAGRO: Rosilei de Sousa Bonfin Nillio, titular; e Alessandra da Costa Lunas, suplente; UBM: Elessandra Reis Batista, titular; e Raimunda Denise Limeira Souza, suplente; OAB/RO: Miriam Pereira Mateus, titular, reconduzida; e Iarlei de Jesus Ribeiro, suplente.

3 - CONVIDADOS:

Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos- SEAS-CODH: Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, e Gerente de Política para Mulher da SEAS-GPM: Adriana Leite de Oliveira Maia.

4 - PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 - Eleição da Mesa Diretora do CEDM/RO – Biênio 2025/2027;
- 2 - Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2025.

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia – CEDM/RO, em formato híbrido, sendo presencialmente na Casa dos Conselhos e de forma online por meio da plataforma Zoom, para a realização da cerimônia de posse das novas conselheiras do biênio 2025/2027 e, em seguida, a 1ª Reunião Extraordinária para deliberação das pautas constantes no item 4. Na ocasião da posse, foi lido o Termo de Compromisso, nos seguintes termos: “Ao assumirmos a função de conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO, para o biênio 2025/2027, estamos devidamente nomeadas por meio do Decreto no 30.395, de 02 de julho de 2025, que nomeia e reconduz os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO, para o biênio 2025/2027, revogando o Decreto no 27.331, de 12 de julho de 2022, comprometendo-nos a respeitar e cumprir fielmente a Constituição do Estado de Rondônia e a Lei no 3.575, de 23 de junho de 2015, que criou o CEDM/RO, bem como a colaborar para o fortalecimento da política de defesa dos direitos das mulheres em nosso Estado, atuando com ética, responsabilidade e compromisso.” Todas as conselheiras presentes firmaram o compromisso. Dando prosseguimento, e em conformidade com o artigo 19, inciso II, da Lei Complementar no 68, de 09 de dezembro de 1992, e o artigo 2o da Lei Estadual no 1.939, de 31 de julho de 2008, foi solicitado ao Senhor William Fernandes Morais de Souza, Gerente da Casa dos Conselhos – SEAS, representando, no ato, o Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, que procedesse à leitura formal e protocolar que consolidou a posse das entidades da sociedade civil e dos órgãos governamentais que comporão o CEDM/RO no biênio 2025/2027, o que foi devidamente realizado. Em seguida, a ex-presidente Sandreia fez uso da palavra, registrando que foi uma grande honra ter integrado o Conselho e conduzido o processo de eleição, destacando o empenho e as dificuldades enfrentadas ao longo de sua gestão, especialmente diante das tentativas de interferência externa por parte de setores do Judiciário e de outras forças que procuraram intervir no controle social, o que retardou o andamento dos trabalhos do Conselho. Ressaltou que esse momento encerra um ciclo muito importante para o CEDM/RO e lembrou que, quando iniciou sua gestão, havia apenas cinco Conselhos Municipais de Direitos da Mulher em funcionamento no Estado. Por meio de um projeto desenvolvido em parceria com a EMATER e com as extensionistas sociais, foi possível visitar vinte e oito municípios, resultando na criação de quase trinta conselhos municipais, representando um avanço expressivo nas políticas públicas para as mulheres. Sandreia pontuou que, nas gestões seguintes, os avanços foram mais limitados e destacou a grande responsabilidade que é ser conselheira de políticas públicas para as mulheres em um Estado que ainda não conseguiu efetivar políticas básicas, principalmente as que decorrem da Lei Maria da Penha, cuja execução é obrigação do Estado. Lamentou a falta de progresso na criação e funcionamento das Delegacias da Mulher 24 horas e na ampliação das políticas de creches. Ressaltou que o Estado ainda dispõe de apenas três casas-abrigo, localizadas nos municípios de Porto Velho, Vilhena e Cacoal, e que, mesmo nas Delegacias da Mulher, as ações só ocorrem com muita luta e empenho coletivo, em pequenas iniciativas pontuais. A ex-presidente também destacou a importância da representatividade das entidades da sociedade civil, especialmente a participação da FETAGRO e de outras organizações do interior do Estado, que possuem presença em praticamente todos os municípios, incluindo comunidades rurais, onde as mulheres do campo, das águas e das florestas enfrentam maiores índices de violência. Enfatizou que é fundamental a atuação integrada de órgãos como SESDEC, SESAU, SEDUC e SEAGRI, pois, sem o funcionamento efetivo desses organismos, torna-se difícil estabelecer um diálogo direto com as mulheres. Em sua fala, Sandreia acrescentou que o Conselho tem cobrado da SESDEC a construção da nova Delegacia da Mulher, cujo projeto, elaborado pela Dra. Vanda, já foi aprovado e incluído nos orçamentos plurianual e anual, contando inclusive com emendas parlamentares. Contudo, o recurso está sendo destinado à construção da Central da Polícia Civil, o que considerou um equívoco. Frisou que sua crítica não é pessoal, mas institucional, e reafirmou a importância do Conselho como instrumento fundamental para garantir que as políticas públicas voltadas às mulheres em Rondônia não deixem de existir, mas, ao contrário, sejam fortalecidas. Relembrou que o Estado ficou nove anos sem realizar conferência e defendeu a continuidade Ata de Reunião Cerimônia de Posse e Reunião Extraordinária da luta pela efetivação da Casa da Mulher Brasileira, projeto resgatado após ter sido perdido duas vezes, mas que ainda enfrenta dificuldades devido à falta de empenho do poder público. Informou que o poder público da

capital aderiu ao programa “Mulher, Viver sem Violência”, do Governo Federal, e destacou que o terreno previsto para a construção da Casa da Mulher Brasileira em Ji-Paraná foi alterado recentemente pelo Poder Executivo Municipal, o que representa um retrocesso, e solicitou que o Conselho acompanhe de perto a questão para evitar nova interrupção. Lembrou ainda que, na área da saúde, o único local de referência para mulheres vítimas de violência é a Comunidade Mãe Esperança, em Porto Velho, e que já houve diversas cobranças ao Governo do Estado para ampliar essa rede de atendimento. Prosseguindo, passou-se à pauta da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027. Foi lido o artigo 14 do Regimento Interno, que dispõe que a presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela vice-presidente ou por conselheira escolhida pela presidente e referendada pelo Conselho Deliberativo. O parágrafo 1º do mesmo artigo determina que, havendo vacância no cargo de presidente, o vice-presidente não poderá assumir, a fim de garantir a alternância entre governo e sociedade civil, devendo ser realizada nova eleição. A conselheira Laura manifestou-se afirmando que o regimento não deixa expressamente claro a obrigatoriedade de alternância entre governo e sociedade civil e que cabe ao colegiado deliberar sobre a questão. Ressaltou a força e a resistência da sociedade civil, que manteve o Conselho ativo e estruturado mesmo diante de adversidades, e defendeu que a plenária deveria decidir de forma coletiva o entendimento sobre a matéria. Em seguida, a conselheira Denise, representante da UBM, destacou que a alternância é sugerida no regimento, mas que deve ser interpretada com base na natureza fiscalizadora do Conselho, cuja função é acompanhar e fiscalizar as ações do Estado nas políticas voltadas às mulheres. Argumentou que a presidência deve ser exercida pela sociedade civil, para evitar conflito de interesses, questionando: “Como o gestor fiscalizará a si mesmo ou encaminhará denúncias contra a própria gestão?”. Ressaltou a urgência de se promover uma revisão no Regimento Interno e na Lei de criação do Conselho, por conterem dispositivos desatualizados. A conselheira Noelle Caroline Xavier Ribas Leite, representante da SESDEC, registrou que possui vinte anos de experiência no serviço público, atuando desde 2005 na área de defesa da mulher, e que compreende a pertinência da alternância como sinônimo de equilíbrio e maturidade, proporcionando oxigenação não apenas na diretoria, mas em todo o Conselho. Destacou, contudo, que os órgãos governamentais também estão sujeitos à fiscalização da sociedade civil e de instituições como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário, razão pela qual defendeu a manutenção do equilíbrio e da harmonia entre as partes, observando o que estabelece a lei. A conselheira Patrícia, representante da SESAU, manifestou-se favorável à alternância como meio de garantir a paridade e o fortalecimento do controle social, salientando que todos os membros têm igual importância e que o foco do Conselho deve ser o interesse coletivo e não individual. Apresentaram-se as candidaturas à presidência e à suplência, com as representantes da sociedade civil e do governo devidamente registradas. Durante o processo de votação, verificou-se empate, não havendo previsão regimental para o critério de desempate. A conselheira Noelle manifestou-se contrária à realização de nova votação sem respaldo legal, defendendo a observância estrita do regimento e da legislação vigente. Com a palavra, o Sr. Bruno Afonso, diretor de Políticas Públicas da SEAS, destacou que a constituição dos conselhos é marcada por diferentes interpretações, mas reforçou que eles são instrumentos criados pelo próprio Poder Executivo, por meio de projetos de lei, seja por iniciativa do governo ou por demanda legislativa. Ressaltou que a alternância de poder é uma prática comum em diversos conselhos e que ela contribui para equilibrar direcionamentos. Contudo, lembrou que a presidência não atua de forma isolada, pois conta com a participação da vice-presidência e dos demais membros. O Diretor enfatizou que o plenário é soberano apenas sobre matérias que não estejam previamente regulamentadas. Regras estabelecidas no regimento interno não podem ser contrariadas. Para alterar o regimento, é necessária reunião específica convocada exclusivamente para essa finalidade, conforme ocorre na maioria dos conselhos. Explicou que, por não existir critério de desempate no regimento atual do CEDM, surgiram dúvidas durante o processo eleitoral. A pergunta feita pela conselheira Cláudia se referiu à possibilidade de suspender a votação para discutir esse ponto, o que, segundo ele, não representaria ilegalidade, mas apenas uma interpretação diante da ausência de previsão expressa no regimento. Reforçou ainda que, quando houve vacância da presidência em gestão anterior, o procedimento adotado seguiu o artigo 14 do regimento, com votação e manutenção da representação da SEAS na condução do conselho. Por fim, destacou que interpretações jurídicas fazem parte do processo, e que a lógica da alternância de poder entre governo e sociedade civil deve ser preservada. Dada a palavra à Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher e conselheira titular da SEAS no CEDM nos dois biênios anteriores, destacou que as representações governamentais não mediram esforços em atuarem de forma colaborativa, construtiva e harmônica em conjunto com a sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia – CEDM/RO, sem obstar a autonomia e atuação do mesmo. A conselheira Laura solicitou breve intervalo

para diálogo entre as conselheiras e registrou sua insatisfação quanto à postura do diretor Bruno, que tentou interromper as falas de algumas conselheiras, solicitando que, caso situações semelhantes voltem a ocorrer, sejam formalizadas as denúncias pertinentes. A conselheira Elessandra, representante da UBM, propôs que o desempate fosse resolvido considerando o tempo de atuação das entidades no Conselho, ressaltando que, nos casos omissos, a plenária é soberana e que, se aprovado, o critério seria legítimo. Submetida a proposta à votação, registraram-se votos favoráveis das conselheiras Cláudia (AMAAR), Rosilei (FETAGRO), Elessandra (UBM), Miriam (OAB), Ana Carla (FECAUBER) e Laura (CRESS). Manifestaram-se contrárias as conselheiras Sandra (SEDUC), Noelle (SESDEC), que solicitou o registro de sua posição em ata por não haver amparo legal, e Priscila (SEAS). As conselheiras permaneceram na Casa dos Conselhos durante a reunião, e Karigina (SESAU) retirou seu voto, por ter participado anteriormente apenas por ligação telefônica. A conselheira Denise (UBM) observou que, quando ingressou no Conselho como suplente (AMATEC), não pôde coordenar comissão, questionando como uma suplente poderia ocupar a presidência. A coordenadora Ana Carolina solicitou que ficasse registrado em ata que, em nenhum momento, a titular Noelle (SESDEC) e sua suplente Dayane (SESDEC) utilizaram-se de seus cargos para coagir qualquer conselheira, esclarecendo que ambas são operadoras do direito e sempre buscaram contribuir com o Conselho. Ficou deliberado que, em regime de votação, somente poderão votar as conselheiras presentes, seja de forma presencial ou virtual, não sendo permitido o voto por ligação ou vídeo chamada. Ante a falta de consenso e às divergentes interpretações acerca do parágrafo 1º do artigo 14 do Regimento Interno quanto a alternância da presidência da eleição entre os segmentos da sociedade civil e do governo, uma vez que é vedado ao vice assumir o cargo, uma vez que deve ser respeitada essa alternância, foi deliberado que seria necessária a solicitação de uma análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado a respeito desta questão para dar continuidade ao processo eleitoral da mesa diretora. Por fim, foi decidido que seria marcada nova reunião extraordinária na semana seguinte, e seria verificada a possibilidade de participação do Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia foi encerrada. Para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

6 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/R9pjxRAAmNEsyTA>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do e-mail: gcc@seas.ro.gov.br.

Sandréia Silva Costa - Presidente em transição
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM)



Documento assinado eletronicamente por **NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE**, Assessor(a), em 29/12/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Umbeline de Souza Neves**, Analista, em 29/12/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Oliveira da Silva**, Técnico(a), em 29/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Pereira da Costa**, **Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Denise Limeira Souza**, **Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Janayna Kimbelly Gonçalves Costa**, **Assessor(a)**, em 06/01/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Anastácio Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM PEREIRA MATEUS**, **Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Dantas**, **Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar**, **Professor(a)**, em 17/04/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diana Menezes Vieira**, **Supervisor(a)**, em 06/05/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, **Técnico(a)**, em 07/05/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DA COSTA LUNAS**, **Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARA JANE CORREA MARQUES**, **Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Karigina Suely de Oliveira Gomes**, **Técnico(a)**, em 07/05/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROSILEI D S B NILLIO registrado(a) civilmente como Rosilei de Sousa Bonfim Nillio, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marines Maciel Paixao Silva, Assessor(a)**, em 08/05/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062556477** e o código CRC **D6468703**.

Referência: Processo nº 0026.005615/2025-09

SEI nº 0062556477